



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.379/2013

Autoriza a cobrança de taxa por emolumentos por reimpressão de guias de imposto municipal no que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a estabelecer cobrança de taxa de emolumento, no valor de R\$ 1,00 (um real), relativo à emissão de guias de recolhimento dos tributos municipais que foram reimpressas em razão da inadimplência do contribuinte.

Parágrafo único. O valor disposto nesse artigo constará da guia reimpressa de recolhimento dos tributos municipais.

Art. 2º É cobrado em dobro a taxa de emolumentos de que trata o artigo anterior no caso de reincidência da inadimplência do contribuinte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 01 de julho de 2013.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
CÂMARA M. BOM J. DE MINAS
DATA 27 / 08 / 13


